



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2022, nº 188

Disponibilização: segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Publicação: terça-feira, 18 de outubro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Roberto Eugênio da Fonseca Porto
Presidente

Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato

(79) 3209-8602

ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral	1
Atos da Secretaria Judiciária	3
01ª Zona Eleitoral	14
04ª Zona Eleitoral	16
14ª Zona Eleitoral	23
15ª Zona Eleitoral	25
18ª Zona Eleitoral	31
21ª Zona Eleitoral	32
24ª Zona Eleitoral	33
31ª Zona Eleitoral	36
34ª Zona Eleitoral	37
Índice de Advogados	38
Índice de Partes	39
Índice de Processos	41

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA 884/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 117, parágrafo único, do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal (Resolução TRE/SE 31/2022); e os Formulários de Substituição [1267128](#) e [1267223](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ISABELLA MELO AGUIAR, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula 30923238, lotada no Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade (NSA), deste Regional, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer a função comissionada de Chefe do referido Núcleo, FC-5, nos períodos de 01 a 05/08/2022, de 08 a 10/08/2022, 12/08/2022, de 15 a 19/08/2022, de 22 a 26/08/2022, dia 29/08/2022 e de 26 a 30/09/2022, em substituição a CAROLINE VALERIANO DAMASCENA, em razão do afastamento da titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 17/10/2022, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 885/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997, o artigo 2º, §3º, da Portaria TRE/SE 215/2014, e o Formulário de Substituição nº [1269020](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor SÉRGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA, Analista Judiciário - Área Judiciária do TRE/PA, removido para este Tribunal, matrícula 309R586, Assistente I, FC-1, da Coordenadoria de Auditoria Interna, da Presidência, deste Regional que se encontra desempenhando suas atividades na Seção de Auditoria Geral, da referida Coordenadoria, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal e Patrimônio, FC-6, no período de 13 a 14/10/2022, em substituição a SILVÂNIA MARTINS DE SANTANA, em razão do afastamento da titular e impossibilidade do substituto automático.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/10/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 17/10/2022, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CONJUNTA 23/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XIII, do

Regimento Interno deste Egrégio Tribunal e a CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, Des.^a Elvira Maria de Almeida Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XXIV, também do Regimento Interno desta Corte;

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar ponto facultativo o expediente do dia 31/10/2022 (segunda-feira após o dia da realização do 2º turno das Eleições) na Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais do Estado de Sergipe.

Art. 2º As Unidades Administrativas da Secretaria que permanecerão de plantão em virtude da determinação contida na Resolução TSE 23.674/2021 (Calendário Eleitoral) deverão encaminhar a devida escala.

Art. 3º As servidoras e os servidores que trabalharem no dia 31/10/2022 terão as horas laboradas destinadas exclusivamente para compensação.

Art. 4º Caberão à Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), às Juízas e aos Juízes Eleitorais divulgarem junto à população sergipana o contido no artigo 1º.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Corregedor(a) Regional Eleitoral, em 07/10/2022, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 17/10/2022, às 07:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600056-08.2022.6.25.0034

PROCESSO : 0600056-08.2022.6.25.0034 PETIÇÃO CÍVEL (Nossa Senhora do Socorro - SE)

RELATOR : JUÍZA AUXILIAR ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERIDA : MONICA ALVES DE MENEZES

TERCEIRO : VALDOMIRO BATINGA FILHO

INTERESSADO

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600056-08.2022.6.25.0034

TERCEIRO INTERESSADO: VALDOMIRO BATINGA FILHO

REQUERIDA: MONICA ALVES DE MENEZES

DECISÃO

Trata-se o presente feito de Notícia de Irregularidade na Propaganda Eleitoral, originada a partir de denúncia recebida por meio do Aplicativo PARDAL, e remetido ao Ministério Público Eleitoral, indicando a ocorrência de possível abuso de poder, a ensejar eventual investigação/apuração. A denúncia foi vazada nos seguintes termos:

"o Candidato Rogério distribui revistas de material institucional do Senado, juntamente com seu material de campanha, utilizando do abuso de poder econômico do material gráfico pago pelo senado. Revista essa publicada por seu gabinete no ano de 2021.

Endereço da Infração

Localidade: perto da flora Reis , CENTRO, BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE"

O Ministério Público Eleitoral atuante nesta instância (ID 11521026) manifestou-se pela inexistência de elementos mínimos a subsidiar eventual apuração, pelo que requer o arquivamento da presente Petição Cível.

É o breve relatório. Decido.

Considerando que a espécie processual em comento foi inaugurada no Sistema "Processo Judicial Eletrônico" (PJe) deste segundo grau de jurisdição tão somente para viabilizar a destinação da notícia de irregularidade na propaganda eleitoral, promovida por meio do Aplicativo Pardal (Portaria TSE nº 553/2022), aos Procuradores Auxiliares da Propaganda Eleitoral, nos termos do artigo 10, § 2º, do Provimento 11/2022, da Corregedoria Regional Eleitoral de Sergipe, verificado por cumprido o seu desiderato, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, tendo em vista a superveniente ausência de interesse processual, na modalidade necessidade, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Arquivem-se os presentes autos.

Aracaju (SE), em 12 de outubro de 2022.

DESA. ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE
AUXILIAR NA PROPAGANDA

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600131-46.2022.6.25.0002

PROCESSO : 0600131-46.2022.6.25.0002 PETIÇÃO CÍVEL (Barra dos Coqueiros - SE)

RELATOR : JUÍZA AUXILIAR ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERENTE : Denunciante Pardal

REQUERIDA : Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)

REQUERIDO : ROGERIO CARVALHO SANTOS

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600131-46.2022.6.25.0002

REQUERENTE: DENUNCIANTE PARDAL

REQUERIDO: ROGERIO CARVALHO SANTOS

REQUERIDA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)

DECISÃO

Trata-se o presente feito de Notícia de Irregularidade na Propaganda Eleitoral, originada a partir de denúncia recebida por meio do Aplicativo PARDAL, e remetido ao Ministério Público Eleitoral, indicando a ocorrência de possível abuso de poder, a ensejar eventual investigação/apuração. A denúncia foi vazada nos seguintes termos:

"o Candidato Rogério distribui revistas de material institucional do Senado, juntamente com seu material de campanha, utilizando do abuso de poder econômico do material gráfico pago pelo senado. Revista essa publicada por seu gabinete no ano de 2021.

Endereço da Infração

Localidade: perto da flora Reis , CENTRO, BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE"

O Ministério Público Eleitoral atuante nesta instância (ID 11521045) manifestou-se pela inexistência de elementos mínimos a subsidiar eventual apuração, pelo que requer o arquivamento da presente Petição Cível.

É o breve relatório. Decido.

Considerando que a espécie processual em comento foi inaugurada no Sistema "Processo Judicial Eletrônico" (PJe) deste segundo grau de jurisdição tão somente para viabilizar a destinação da notícia de irregularidade na propaganda eleitoral, promovida por meio do Aplicativo Pardal (Portaria TSE nº 553/2022), aos Procuradores Auxiliares da Propaganda Eleitoral, nos termos do artigo 10, § 2º, do Provimento 11/2022, da Corregedoria Regional Eleitoral de Sergipe, verificado por cumprido o seu desiderato, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, tendo em vista a superveniente ausência de interesse processual, na modalidade necessidade, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Arquivem-se os presentes autos.

Aracaju (SE), em 12 de outubro de 2022.

DESA. ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE
AUXILIAR NA PROPAGANDA

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600057-92.2022.6.25.0001

PROCESSO : 0600057-92.2022.6.25.0001 PETIÇÃO CÍVEL (Aracaju - SE)
RELATOR : JUÍZA AUXILIAR ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
REQUERIDA : NOVO TEMPO PRA SERGIPE 12-PDT / 20-PSC / 44-UNIÃO / 70-AVANTE / 55-PSD / 10-REPUBLICANOS / 11-PP
TERCEIRO INTERESSADO : Denunciante Pardal
TERCEIRO INTERESSADO : FABIO CRUZ MITIDIERI

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600057-92.2022.6.25.0001

TERCEIRO INTERESSADO: DENUNCIANTE PARDAL

TERCEIRO INTERESSADO: FABIO CRUZ MITIDIERI

REQUERIDA: NOVO TEMPO PRA SERGIPE 12-PDT / 20-PSC / 44-UNIÃO / 70-AVANTE / 55-PSD / 10-REPUBLICANOS / 11-PP

DECISÃO

Trata-se o presente feito de Notícia de Irregularidade na Propaganda Eleitoral, originada a partir de denúncia recebida por meio do Aplicativo PARDAL, e remetido ao Ministério Público Eleitoral, comunicando a elaboração de material publicitário de campanha do candidato Fábio Cruz Mitidieri com a foto de Lula, sendo que o referido candidato ao cargo de Presidente da República não faz parte da coligação nacional ou local do candidato ao cargo de Governador de Estado, comunicando o endereço onde estaria ocorrendo o fato narrado.

O Ministério Público Eleitoral atuante nesta instância (ID 11521397) entende que a informação é genérica, sem elementos mínimos a subsidiar eventual apuração, pelo que requer o arquivamento da presente Petição Cível.

É o breve relatório. Decido.

Considerando que a espécie processual em comento foi inaugurada no Sistema "Processo Judicial Eletrônico" (PJe) deste segundo grau de jurisdição tão somente para viabilizar a destinação da notícia de irregularidade na propaganda eleitoral, promovida por meio do Aplicativo Pardal (Portaria TSE nº 553/2022), aos Procuradores Auxiliares da Propaganda Eleitoral, nos termos do artigo 10, § 2º, do Provimento 11/2022, da Corregedoria Regional Eleitoral de Sergipe, verificado por cumprido o seu desiderato, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, tendo em vista a superveniente ausência de interesse processual, na modalidade necessidade, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Arquivem-se os presentes autos.

Aracaju (SE), em 16 de outubro de 2022.

DESA. ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE
AUXILIAR NA PROPAGANDA

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0000163-19.2016.6.25.0000

PROCESSO : 0000163-19.2016.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

RELATOR : **DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**

EXECUTADO(S) : PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : AILTON ALVES NUNES JUNIOR (3475/SE)

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (0000843/SE)

ADVOGADO : EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (0002851/SE)

ADVOGADO : LUIGI MATEUS BRAGA (0003250/SE)

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

ADVOGADO : THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA (0003278/SE)

ADVOGADO : VICTOR RIBEIRO BARRETO (0006161/SE)

EXEQUENTE(S) : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

TERCEIRO INTERESSADO : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000163-19.2016.6.25.0000

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(S): PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) - DIRETÓRIO ESTADUAL/SE

DECISÃO

Considerando que foram frustradas as tentativas de constrição de bens do executado, por meio dos sistemas Sisbajud e Renajud (IDs 11513652 e 11432578), defiro o pedido formulado pela exequente (ID 11521368) e suspendo o processo, pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no artigo 921, III, do Código de Processo Civil (CPC).

Decorrido o prazo de suspensão, sem manifestação da exequente, venham os autos conclusos.

Em atendimento ao pedido formulado na petição ID 11521368, mantenha-se o nome do devedor nos cadastros CADIN e SERASA (IDs 11391964 e 11441171).

No caso de necessidade de exclusão do seu nome do cadastro do SERASA, incumbe à exequente comunicar imediatamente a este juízo, sob pena de responsabilidade por eventual omissão.

Publique-se. Intimem-se.

Ciência à Advocacia Geral da União e ao Ministério Público Eleitoral.

Aracaju (SE), em 14 de outubro de 2022.

DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

RELATORA

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600046-63.2022.6.25.0001

PROCESSO : 0600046-63.2022.6.25.0001 PETIÇÃO CÍVEL (Aracaju - SE)
RELATOR : JUÍZA AUXILIAR ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
TERCEIRO INTERESSADO : Denunciante Pardal
TERCEIRO INTERESSADO : LUCIO FLAVIO MIRANDA DA ROCHA
TERCEIRO INTERESSADO : PROGRESSISTAS - PP (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600046-63.2022.6.25.0001

TERCEIRO INTERESSADO: DENUNCIANTE PARDAL

TERCEIRO INTERESSADO: LUCIO FLAVIO MIRANDA DA ROCHA, PROGRESSISTAS - PP (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

DECISÃO

Trata-se o presente feito de Notícia de Irregularidade na Propaganda Eleitoral, originada a partir de denúncia recebida por meio do Aplicativo PARDAL, e remetido ao Ministério Público Eleitoral, comunicando a circulação de carro de som, nas proximidades do Mercado Municipal de Aracaju /SE, tocando *jingle* de campanha do candidato ao cargo de Deputado Estadual, Lúcio Flávio Miranda da Rocha, do Partido Progressistas.

O Ministério Público Eleitoral atuante nesta instância, em manifestação ID 11521018, verificando ultrapassado o período de veiculação de propaganda eleitoral dos cargos em disputa no pleito proporcional e, ainda, diante da ausência de possibilidade de imposição de sanção pecuniária ao caso em comento, em razão da ausência de previsão legal, requer o arquivamento da presente Petição Cível.

É o breve relatório. Decido.

Considerando que a espécie processual em comento foi inaugurada no Sistema "Processo Judicial Eletrônico" (PJe) deste segundo grau de jurisdição tão somente para viabilizar a destinação da notícia de irregularidade na propaganda eleitoral, promovida por meio do Aplicativo Pardal (Portaria TSE nº 553/2022), aos Procuradores Auxiliares da Propaganda Eleitoral, nos termos do artigo 10, § 2º, do Provimento 11/2022, da Corregedoria Regional Eleitoral de Sergipe, verificado por cumprido o seu desiderato, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, tendo em vista a superveniente ausência de interesse processual, na modalidade necessidade, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Arquivem-se os presentes autos.

Aracaju (SE), em 16 de outubro de 2022.

DESA. ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE

AUXILIAR NA PROPAGANDA

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600036-92.2022.6.25.0009

PROCESSO : 0600036-92.2022.6.25.0009 PETIÇÃO CÍVEL (Itabaiana - SE)

RELATOR : **JUÍZA AUXILIAR ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

TERCEIRO INTERESSADO : LUCIANO BISPO DE LIMA

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

TERCEIRO INTERESSADO : Denunciante Pardal

TERCEIRO INTERESSADO : JOSE VITOR DA SILVA ARAUJO

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600036-92.2022.6.25.0009

TERCEIRO INTERESSADO: DENUNCIANTE PARDAL

TERCEIRO INTERESSADO: LUCIANO BISPO DE LIMA, JOSE VITOR DA SILVA ARAUJO

DECISÃO

Trata-se o presente feito de Notícia de Irregularidade na Propaganda Eleitoral, originada a partir de denúncia recebida por meio do Aplicativo PARDAL, e remetido ao Ministério Público Eleitoral, comunicando a circulação de carro de som/paredão, no dia 10.09.2022, em vias públicas do Município de Itabaiana/SE, tocando *jingle* de campanha do candidato Luciano Bispo de Lima, sem a sua presença.

O Ministério Público Eleitoral atuante nesta instância, em manifestação ID 11520993, verificando ultrapassado o prazo para ajuizamento de ação própria requer o arquivamento da presente Petição Cível.

É o breve relatório. Decido.

Considerando que a espécie processual em comento foi inaugurada no Sistema "Processo Judicial Eletrônico" (PJe) deste segundo grau de jurisdição tão somente para viabilizar a destinação da notícia de irregularidade na propaganda eleitoral, promovida por meio do Aplicativo Pardal (Portaria TSE nº 553/2022), aos Procuradores Auxiliares da Propaganda Eleitoral, nos termos do artigo 10, § 2º, do Provimento 11/2022, da Corregedoria Regional Eleitoral de Sergipe, verificado por cumprido o seu desiderato, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, tendo em vista a superveniente ausência de interesse processual, na modalidade necessidade, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, haja vista o cunho meramente informativo do presente feito ao órgão ministerial.

Arquivem-se os presentes autos.

Aracaju (SE), em 16 de outubro de 2022.

DESA. ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE

AUXILIAR NA PROPAGANDA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600189-55.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0600189-55.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR CLARISSE DE AGUIAR RIBEIRO SIMAS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : REDE SUSTENTABILIDADE - REDE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

INTERESSADO : ELANE ALVARENGA OLIVEIRA HORA

INTERESSADO : HENRI CLAY SANTOS ANDRADE

INTERESSADO : JOSE ANTONIO DA SILVA

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600189-55.2022.6.25.0000

Origem: Aracaju - SERGIPE

Juíza Relatora: CLARISSE DE AGUIAR RIBEIRO SIMAS

INTERESSADOS: REDE SUSTENTABILIDADE - REDE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), HENRI CLAY SANTOS ANDRADE, JOSE ANTONIO DA SILVA, ELANE ALVARENGA OLIVEIRA HORA

ADVOGADO DO INTERESSADO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - OAB/SE 5509-A

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO

A Secretaria Judiciária, com fundamento no art. 32 da Resolução TSE nº 23.604/2019 e sob as penas da lei, INTIMA o Partido REDE SUSTENTABILIDADE - REDE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) para, no prazo de 1 (UM) dia, REGULARIZAR O VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, apresentando procuração em nome do advogado, nos autos do processo em referência.

Aracaju(SE), em 17 de outubro de 2022.

ACIR LEMOS PRATA JUNIOR

Secretaria Judiciária

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0601902-65.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0601902-65.2022.6.25.0000 PETIÇÃO CÍVEL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ AUXILIAR LEONARDO SOUZA SANTANA ALMEIDA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERENTE : NOVO TEMPO PRA SERGIPE 12-PDT / 20-PSC / 44-UNIÃO / 70-AVANTE / 55-PSD / 10-REPUBLICANOS / 11-PP

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11067/SE)

ADVOGADO : ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA (9358/SE)

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

ADVOGADO : FLAVIA CAMILA AZEVEDO ARAUJO (11079/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (0013758/SE)
ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)
TERCEIRO INTERESSADO : RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA - (TV SERGIPE)
TERCEIRO INTERESSADO : SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - TV ALESE
TERCEIRO INTERESSADO : TELEVISAO ATALAIA LTDA

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PETIÇÃO CÍVEL Nº 0601902-65.2022.6.25.0000

REQUERENTE: NOVO TEMPO PRA SERGIPE 12-PDT / 20-PSC / 44-UNIÃO / 70-AVANTE / 55-PSD / 10-REPUBLICANOS / 11-PP

TERCEIRO INTERESSADO: SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - TV ALESE, TELEVISAO ATALAIA LTDA, RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA - (TV SERGIPE)

DESPACHO

Trata-se de requerimento da Coligação Novo Tempo Pra Sergipe para que seja determinada a substituição da responsabilidade pela geração dos programas eleitorais gratuitos no período de 22 a 28 de outubro, transferindo-a da TV ALESE para quaisquer das interessadas, ou seja, TV Atalaia ou TV Sergipe. Assim, determino que sejam intimadas, com cópia da inicial, as TV Alese, TV Atalaia e TV Sergipe para que se manifestem acerca do pedido, no prazo de dois dias. Após, voltem-me os autos conclusos.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

LEONARDO SOUZA SANTANA ALMEIDA

JUIZ AUXILIAR DA PROPAGANDA

PAUTA DE JULGAMENTOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600415-31.2020.6.25.0000

PROCESSO : 0600415-31.2020.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : REPUBLICANOS (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

ADVOGADO : RAFAELA RIBEIRO LIMA (14272/SE)

INTERESSADO : HERACLITO OLIVEIRA DE AZEVEDO

ADVOGADO : MANOEL LUIZ DE ANDRADE (-002184/SE)

INTERESSADO : JONY MARCOS DE SOUZA ARAUJO

ADVOGADO : MANOEL LUIZ DE ANDRADE (-002184/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 09/11/2022, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 16 de outubro de 2022.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600415-31.2020.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: REPUBLICANOS (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), JONY MARCOS DE SOUZA ARAUJO, HERACLITO OLIVEIRA DE AZEVEDO

Advogados do(a) INTERESSADO: RAFAELA RIBEIRO LIMA - SE14272, GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716

Advogados do(a) INTERESSADO: GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716, MANOEL LUIZ DE ANDRADE - SE-002184

Advogados do(a) INTERESSADO: GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716, MANOEL LUIZ DE ANDRADE - SE-002184

DATA DA SESSÃO: 09/11/2022, às 14:00

REPRESENTAÇÃO(11541) N° 0600259-72.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0600259-72.2022.6.25.0000 REPRESENTAÇÃO (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGADA : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

EMBARGANTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 10/11/2022, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 17 de outubro de 2022.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) Rp N° 0600259-72.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Advogados do(a) EMBARGANTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - SE740-A

EMBARGADA: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

DATA DA SESSÃO: 10/11/2022, às 14:00

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600193-97.2019.6.25.0000

PROCESSO : 0600193-97.2019.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

INTERESSADO : LUCAS MATOS SANTANA

INTERESSADO : SERGIO BARRETO MORAIS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 10/11/2022, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 17 de outubro de 2022.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600193-97.2019.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE),
SERGIO BARRETO MORAIS, LUCAS MATOS SANTANA

Advogados do(a) INTERESSADO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

DATA DA SESSÃO: 10/11/2022, às 14:00

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600265-79.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0600265-79.2022.6.25.0000 REPRESENTAÇÃO (Aracaju - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REPRESENTADO (S) : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : AILTON ALVES NUNES JUNIOR (3475/SE)

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (0000843/SE)

ADVOGADO : EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (0002851/SE)

ADVOGADO : LUIGI MATEUS BRAGA (0003250/SE)

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

ADVOGADO : SAMIA PASSOS BARBOZA MOURA (0006790/SE)

ADVOGADO : THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA (0003278/SE)

ADVOGADO : VICTOR RIBEIRO BARRETO (0006161/SE)

REPRESENTANTE (S) : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 09/11/2022, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 17 de outubro de 2022.

PROCESSO: REPRESENTAÇÃO N° 0600265-79.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

PARTES DO PROCESSO

REPRESENTANTE(S): PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REPRESENTADO(S): PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Advogados do(a) REPRESENTADO(S): LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A, SAMIA PASSOS BARBOZA MOURA - SE0006790, VICTOR RIBEIRO BARRETO - SE0006161, AILTON ALVES NUNES JUNIOR - SE3475, EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR - SE0002851, LUIGI MATEUS BRAGA - SE0003250, THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA - SE0003278, ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO - SE0000843

DATA DA SESSÃO: 09/11/2022, às 14:00

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) N° 0600152-62.2021.6.25.0000

PROCESSO : 0600152-62.2021.6.25.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERENTE : PODEMOS - PODE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)

REQUERENTE : DERMIVAL DOS SANTOS

REQUERENTE : JOSE MACEDO SOBRAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 09/11/2022, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 17 de outubro de 2022.

PROCESSO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600152-62.2021.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

PARTES DO PROCESSO

REQUERENTE: PODEMOS - PODE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), DERMIVAL DOS SANTOS, JOSE MACEDO SOBRAL

Advogados do(a) REQUERENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - SE740-A, JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A

DATA DA SESSÃO: 09/11/2022, às 14:00

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600260-62.2019.6.25.0000

PROCESSO : 0600260-62.2019.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

INTERESSADO : AGNALDO RIBEIRO PARDO

INTERESSADO : ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO

INTERESSADO : CARLOS ANDRE BOAVENTURA BARRETO

INTERESSADO : EDIVAL ANTONIO DE GOES

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 10/11 /2022, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 17 de outubro de 2022.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600260-62.2019.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), EDIVAL ANTONIO DE GOES, AGNALDO RIBEIRO PARDO, ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO, CARLOS ANDRE BOAVENTURA BARRETO

Advogados do(a) INTERESSADO: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

DATA DA SESSÃO: 10/11/2022, às 14:00

01ª ZONA ELEITORAL**EDITAL****EDITAL 1130/2022 - 01ª ZE - EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO - ELEIÇÕES GERAIS 2022**

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) JUMARA PORTO PINHEIRO, Juiz(Juíza) da 1ª Zona Eleitoral, em substituição, Aracaju/SE, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos discriminados no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2022 - primeiro turno e segundo turno conforme anexo ([Edital 1130.2022 - Substituição.pdf](#)).

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona.

Documento assinado eletronicamente por JUMARA PORTO PINHEIRO, Juiz(íza) Eleitoral, em 14/10/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1266535 e o código CRC 8D4D3D42.

EDITAL 1190/2022 - 01ª ZE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE DO SISTEMA TRANSPORTADOR

A Exmª Srª. Drª. JUMARA PORTO PINHEIRO, Juíza Eleitoral em substituição da 1ª Zona Eleitoral, Aracaju/SE, em cumprimento ao disposto na Resolução TSE n. 23.673/2021, nos arts. 43 e 44.

FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, notadamente, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos/Coligações /Federações, Representante do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados que no dia 28 de outubro de 2022, a partir das 08h00, será realizada, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - TRE/SE, situado no CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju/SE - 49081-000 - Brasil, a AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE DO SISTEMA TRANSPORTADOR que será utilizado na transmissão dos arquivos de urna após o encerramento do pleito.

E para conhecimento de todos os interessados, será publicado o presente Edital no DJE do TRE /SE e afixado neste Cartório Eleitoral no local público de costume.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO nesta cidade de Aracaju/SE, em 14 de outubro de 2022. Eu, Maria Carmem Souza Santos, Chefe do Cartório, conferi o presente Edital que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

(Documento assinado eletronicamente)

JUMARA PORTO PINHEIRO

Juíza Substituta da 1ª Zona Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por JUMARA PORTO PINHEIRO, Juiz(íza) Eleitoral, em 14/10/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1270717 e o código CRC 822A0D4C.

EDITAL 1176/2022 - AUTOINSPEÇÃO

A Exmª Srª. Drª. JUMARA PORTO PINHEIRO, Juíza da 1ª Zona Eleitoral em substituição, do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no uso das suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, na forma prevista no Provimento CGE 7/2021 e no Ofício-Circular 488/2022 - TRE/SE/CRE/SICOE, será procedida AUTOINSPEÇÃO nos documentos e procedimentos desta Zona Eleitoral, no dia 18 /11/2022, a partir das 8h.

Nessa mesma data poderão ser apresentadas reclamações contra os serviços cartorários.

E para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no DJE.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE, ao(s) 14 dias do mês de outubro de 2022, eu, Maria Carmem Souza Santos, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pela MM^a. Juíza Eleitoral.

(Documento assinado eletronicamente)

JUMARA PORTO PINHEIRO

Juíza da 1^a Zona Eleitoral, em substituição

Documento assinado eletronicamente por JUMARA PORTO PINHEIRO, Juiz(íza) Eleitoral, em 14 /10/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1269832 e o código CRC 184FFC73.

PORTARIA

PORTARIA 881/2022 - AUTOINSPEÇÃO

A Dr^a. JUMARA PORTO PINHEIRO, Juíza da 1^a Zona Eleitoral em substituição, do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições constantes no Provimento CGE 7/2021 e no Ofício-Circular 488/2022 TRE/SE/CRE/SICOE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia 18 de novembro de 2022, a partir das 8h, para a realização de autoinspeção nos serviços desta Zona Eleitoral.

Art. 2º - Determinar a utilização do Sistema de Inspeções e Correições Eleitorais - SInCo, disponibilizado pela Corregedoria-Geral Eleitoral para a realização da autoinspeção.

Art. 3º - Designar as servidoras MARIA CARMEM SOUZA SANTOS e LUDMILLA SOUZA RIBEIRO DE MELO para secretariarem os trabalhos de autoinspeção.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao(à)(s) representante(s) do Ministério Público desta Zona Eleitoral e da OAB/SE. Oficie-se.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por JUMARA PORTO PINHEIRO, Juiz(íza) Eleitoral, em 14 /10/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1269835 e o código CRC A0A22789.

04ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600034-40.2022.6.25.0004

PROCESSO : 0600034-40.2022.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RIACHÃO DO DANTAS - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM SERGIPE

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM RIACHAO DO DANTAS/SE

RESPONSÁVEL : LUCIANO GOIS PAUL

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

RESPONSÁVEL : MARCIO GLEIDE SANTOS CASTOR

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

RESPONSÁVEL : EDWIN JILL ROCHA CORREIA

RESPONSÁVEL : JOSE SILVIO MONTEIRO

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600034-40.2022.6.25.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM RIACHAO DO DANTAS/SE, COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM SERGIPE

RESPONSÁVEL: LUCIANO GOIS PAUL, MARCIO GLEIDE SANTOS CASTOR, JOSE SILVIO MONTEIRO, EDWIN JILL ROCHA CORREIA

Advogado do(a) INTERESSADO: GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716

DESPACHO

Tendo em vista o teor da Certidão ID nº 109799482, intime-se por edital o Diretório Estadual do Partido Solidariedade (SD) de Sergipe, para os fins descritos no Mandado de Intimação ID nº 109 015721.

Indefiro o pedido formulado na Petição ID nº 109445178, haja vista que constitui obrigação anual do Diretório Municipal a entrega das contas no prazo legal (30 de junho do ano subsequente). Desta feita, cabe à Agremiação Partidária manter a sua documentação contábil atualizada, a fim de cumprir o prazo previsto no art. 28 da Resolução TSE nº 23604/2019. Não obstante, o Partido foi devidamente intimado e, ainda assim, deixou transcorrer *in albis* o prazo de 72 (setenta e duas) horas, previsto no art. 30, inciso I, alínea a da referida Resolução.

Decorridos os prazos do mandado de intimação expedido ao Tesoureiro do Diretório Estadual do Partido Solidariedade (SD) de Sergipe e do edital expedido ao Diretório Estadual do Partido Solidariedade (SD) de Sergipe, certifiquem-se e voltem-me conclusos.

P.R.I.

ALEXANDRE MAGNO OLIVEIRA LINS

Juiz Eleitoral

(datado e assinado digitalmente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600034-40.2022.6.25.0004

PROCESSO : 0600034-40.2022.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RIACHÃO DO DANTAS - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM SERGIPE

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM RIACHAO DO DANTAS/SE

RESPONSÁVEL : LUCIANO GOIS PAUL

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

RESPONSÁVEL : MARCIO GLEIDE SANTOS CASTOR

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

RESPONSÁVEL : EDWIN JILL ROCHA CORREIA

RESPONSÁVEL : JOSE SILVIO MONTEIRO

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600034-40.2022.6.25.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM RIACHAO DO DANTAS/SE, COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM SERGIPE

RESPONSÁVEL: LUCIANO GOIS PAUL, MARCIO GLEIDE SANTOS CASTOR, JOSE SILVIO MONTEIRO, EDWIN JILL ROCHA CORREIA

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716

EDITAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral Substituto da 4ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais etc,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, não tendo sido encontrado no endereço informado no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP), o DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE (SD) DE SERGIPE, foi intimado da determinação constante no Despacho ID nº 109872958 da PC 0600034-40.2022.6.25.0004 de, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, prestar contas do DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE (SD) DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, referentes ao Exercício 2021, bem como para, no mesmo prazo, juntar aos autos instrumento de mandado para constituição de advogado. As peças integrantes da prestação de contas devem ser elaboradas no Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA) da Justiça Eleitoral, sob pena do prosseguimento do feito, nos termos do art. 30, incisos III e IV, da mencionada Resolução.

O inteiro teor dos autos (PC 0600034-40.2022.6.25.0004) e o Despacho ID nº 109872958 que determinou a referida intimação estão disponíveis no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) - Zona Eleitoral do TRE-SE, acessível pelo link <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no órgão de imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade de Boquim/SE em 17 de outubro de 2022. Eu, _____, (Nathalie Malhado Gomes de Siqueira), Analista Judiciário do TRE/SE, digitei e conferi.

Nathalie Malhado Gomes de Siqueira
Analista Judiciário - TRE/SE
(datado e assinado digitalmente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600030-03.2022.6.25.0004

PROCESSO : 0600030-03.2022.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RIACHÃO DO DANTAS - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL - RIACHAO DO DANTAS/SE

RESPONSÁVEL : JAILSON LISBOA DOS SANTOS

RESPONSÁVEL : JAMILLY MARIA MOREIRA ANDRADE

RESPONSÁVEL : JINUALDO JOSE DE SANTANA

RESPONSÁVEL : SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600030-03.2022.6.25.0004 - RIACHÃO DO DANTAS/SERGIPE

RESPONSÁVEL: JAMILLY MARIA MOREIRA ANDRADE, JINUALDO JOSE DE SANTANA, JAILSON LISBOA DOS SANTOS, SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA

INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL - RIACHAO DO DANTAS/SE

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do Excelentíssimo Juiz Eleitoral desta 4ª Zona, nos termos da Portaria 674/2020 e do Despacho ID nº 109870427:

Intime-se o Diretório Municipal do Partido Comunista do Brasil (PC do B) de Riachão do Dantas/SE para se manifestar sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 30 inciso IV, alínea "e" e do art. 32, caput, ambos da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Nathalie Malhado Gomes de Siqueira
(Analista Judiciário TRE/SE)
(datado e assinado digitalmente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600028-33.2022.6.25.0004

: 0600028-33.2022.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PEDRINHAS)

PROCESSO - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO MUNICIPAL DE PEDRINHAS

RESPONSÁVEL : ANA LOURDES DE SOUZA

RESPONSÁVEL : CLEIDINALDO SANTANA GUIMARAES

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600028-33.2022.6.25.0004 - PEDRINHAS /SERGIPE

INTERESSADO: PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO MUNICIPAL DE PEDRINHAS

RESPONSÁVEL: ANA LOURDES DE SOUZA, CLEIDINALDO SANTANA GUIMARAES

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do Excelentíssimo Juiz Eleitoral desta 4ª Zona, nos termos da Portaria 674/2020 e do Despacho ID nº 109870426:

Intime-se o Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro (PSB) de Pedrinhas/SE para se manifestar sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 30 inciso IV, alínea "e" e do art. 32, caput, ambos da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Nathalie Malhado Gomes de Siqueira

(Analista Judiciário TRE/SE)

(datado e assinado digitalmente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600022-26.2022.6.25.0004

PROCESSO : 0600022-26.2022.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PEDRINHAS - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB 10 MUNICIPAL PEDRINHAS SE

RESPONSÁVEL : JENIVALDO MODESTO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL : REGIVALDA MODESTO DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600022-26.2022.6.25.0004 - PEDRINHAS /SERGIPE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB 10 MUNICIPAL PEDRINHAS SE

RESPONSÁVEL: JENIVALDO MODESTO DOS SANTOS, REGIVALDA MODESTO DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do Excelentíssimo Juiz Eleitoral desta 4ª Zona, nos termos da Portaria 674/2020 e do Despacho ID nº 109870429:

Intime-se o Diretório Municipal do Partido Republicanos (REPUBLICANOS) de Pedrinhas/SE para se manifestar sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 30 inciso IV, alínea "e" e do art. 32, caput, ambos da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Nathalie Malhado Gomes de Siqueira
(Analista Judiciário TRE/SE)
(datado e assinado digitalmente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600048-24.2022.6.25.0004

PROCESSO : 0600048-24.2022.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PEDRINHAS - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA - PSD

RESPONSÁVEL : ADALTO ROCHA DOS SANTOS

RESPONSÁVEL : DERNIVAL COSTA GUIMARAES

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600048-24.2022.6.25.0004 - PEDRINHAS /SERGIPE

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA - PSD

RESPONSÁVEL: DERNIVAL COSTA GUIMARAES, ADALTO ROCHA DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do Excelentíssimo Juiz Eleitoral desta 4ª Zona, nos termos da Portaria 674/2020 e do Despacho ID nº 109870429:

Intime-se o Diretório Municipal do Partido Social Democrático (PSD) de Pedrinhas/SE para se manifestar sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 30 inciso IV, alínea "e" e do art. 32, caput, ambos da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Nathalie Malhado Gomes de Siqueira
(Analista Judiciário TRE/SE)
(datado e assinado digitalmente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600023-11.2022.6.25.0004

PROCESSO : 0600023-11.2022.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RIACHÃO DO DANTAS - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL- PMN DO MUNICIPIO DE RIACHAO DO DANTAS

RESPONSÁVEL : ORLANDO BISPO DE LISBOA

RESPONSÁVEL : WALESKA DOS SANTOS NASCIMENTO

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600023-11.2022.6.25.0004 - RIACHÃO DO DANTAS/SERGIPE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL- PMN DO MUNICIPIO DE RIACHAO DO DANTAS

RESPONSÁVEL: ORLANDO BISPO DE LISBOA, WALESKA DOS SANTOS NASCIMENTO

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do Excelentíssimo Juiz Eleitoral desta 4ª Zona, nos termos da Portaria 674/2020 e do Despacho ID nº 109870429:

Intime-se o Diretório Municipal do Partido da Mobilização Nacional (PMN) de Riachão do Dantas/SE para se manifestar sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 30 inciso IV, alínea "e" e do art. 32, caput, ambos da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Nathalie Malhado Gomes de Siqueira

(Analista Judiciário TRE/SE)

(datado e assinado digitalmente)

PORTARIA**PORTARIA 883/2022**

Portaria 883/2022

Estabelece, no âmbito da 4ª Zona Eleitoral de Sergipe, que abrange os municípios de ARAUÁ, BOQUIM, PEDRINHAS e RIACHÃO DO DANTAS, a proibição do consumo em local público, fornecimento e comercialização de bebidas alcoólicas no 2º turno das Eleições Gerais de 2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE, DR. ALEXANDRE MAGNO OLIVEIRA LINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Lei etc.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da paz, da tranquilidade e da ordem pública durante as ELEIÇÕES GERAIS 2022, a serem realizadas no dia 30/10/2022 (2º turno);

CONSIDERANDO o PODER DE POLÍCIA, previsto no artigo 35, XVII, do Código Eleitoral, que confere ao Juiz Eleitoral a possibilidade de tomar todas as providências ao seu alcance para evitar atos viciosos das eleições;

CONSIDERANDO que o consumo abusivo de bebidas alcoólicas é fator relevante para o aumento das estatísticas criminais, evidenciando-se em atos de agressão, lesões corporais, tentativas de homicídios e homicídios consumados, bem como na ocorrência de acidentes de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º. PROIBIR, sob qualquer hipótese, no período compreendido entre 06:00 horas do dia 29/10/2022 (sábado) até as 23:59 horas do dia 30/10/2022 (domingo), a venda ou fornecimento, a qualquer título, de bebidas alcoólicas por qualquer estabelecimento comercial ou social ou por pessoas jurídicas de qualquer natureza e pessoas físicas.

Art. 2º. PROIBIR, sob qualquer hipótese, o consumo de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, *trailers*, clubes, calçadas, praças e em quaisquer locais abertos ao público, no período estabelecido no artigo 1º.

Parágrafo único. Equipara-se à atividade comercial qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de bebidas alcoólicas, abrangendo, também, o realizado por ambulantes e o desenvolvido em residência.

Art. 3º. Os proprietários e gerentes dos estabelecimentos mencionados nos artigos 1º e 2º, todos desta Portaria, ficam obrigados a afixar, em local de fácil visualização, cópia da presente Portaria.

Art. 4º. Os infratores ao disposto nesta Portaria estarão sujeitos às penas do artigo 347 do Código Eleitoral (Crime de Desobediência), sem prejuízo da apreensão dos objetos ou fechamento /interdição do estabelecimento comercial ou social.

Art. 5º. O Cartório Eleitoral deverá promover ampla divulgação desta Portaria no âmbito dos municípios desta Zona Eleitoral (ARAUÁ, BOQUIM, PEDRINHAS e RIACHÃO DO DANTAS), bem como dar ciência à Polícia Militar do Estado de Sergipe do inteiro da presente Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria, editada em caráter complementar à legislação pertinente, entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MAGNO OLIVEIRA LINS, Juiz(íza) Eleitoral, em 14/10/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1270393 e o código CRC A6AC44E7.

14ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

ELEIÇÕES 2022 - CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS CONSTANTES DA TELA INICIAL DAS URNAS ELETRÔNICAS

EDITAL 1198/2022 - 14ª ZE

ELEIÇÕES 2022 - CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS CONSTANTES DA TELA INICIAL DAS URNAS ELETRÔNICAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 14ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM/SE, ROBERTO FLÁVIO CONRADO DE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao Ministério Público Eleitoral, aos Partidos Políticos, às Federações de Partidos, às Coligações Partidárias e à Ordem dos Advogados do Brasil que, em cumprimento ao disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Resolução TSE nº 23.669/2021, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022, foram designados os dias 27 e 28/10/2022, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), no Fórum Dr. Alberto Deodato, situado na Rua Álvaro Garcez, 315, na cidade de Maruim /SE, para a realização da conferência visual dos dados constantes da tela inicial das urnas eletrônicas que serão utilizadas no segundo turno das Eleições Gerais de 30/10/2022 nas seções eleitorais da 14ª Zona Eleitoral de Maruim/SE, bem como das urnas de contingência, conforme previsto no artigo 94 da Resolução TSE nº 23.669/2021, consistente na ligação de todas as urnas eletrônicas, a fim de verificar o seu regular funcionamento, quando serão conferidas, na tela inicial de cada uma das urnas, as informações referentes à Zona Eleitoral, Município e Seção bem como a data e a hora. Em havendo divergência na data e/ou hora, serão realizados os procedimentos de ajuste de data/hora, conforme disposto no artigo 95, caput, da Resolução TSE nº 23.669/2021, por meio da utilização de sistema específico, operado pelos técnicos autorizados pelo Juízo Eleitoral desta Zona. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas, fica determinada, pelo presente Edital, a substituição por urna de contingência ou a substituição da mídia de votação ou ainda a realização de nova carga para a seção, conforme disposto no artigo 96, caput, da Resolução TSE nº 23.669/2021.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Dado e passado nesta cidade de Maruim/SE, no décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (17/10/2022), eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório da 14ª Zona Eleitoral, digitei e lavrei o presente Edital que vai assinado eletronicamente pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da 14ª Zona Eleitoral.

ROBERTO FLÁVIO CONRADO DE ALMEIDA

Juiz da 14ª Zona Eleitoral de MARUIM/SE

ELEIÇÕES 2022 - VERIFICAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA

EDITAL 1200/2022 - 14ª ZE

ELEIÇÕES 2022 - VERIFICAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 14ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM/SE, ROBERTO FLÁVIO CONRADO DE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao Ministério Público Eleitoral, aos Partidos Políticos, às Federações de Partidos, às Coligações Partidárias e à Ordem dos Advogados do Brasil que, em cumprimento ao disposto nos artigos 84, caput, e 85, V, da Resolução TSE nº 23.669/2021, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022, foi designado o dia 26/10/2022, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), na Fórum Eleitoral Dr. Jaime de Araújo, em Maruim/SE, para a cerimônia de verificação e lacração das urnas de lona, a serem utilizadas no caso de eventual conversão da votação eletrônica em manual (por cédula), no primeiro turno das Eleições Gerais de 30/10/2022, no âmbito da 14ª Zona Eleitoral de Maruim/SE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Dado e passado nesta cidade de Maruim/SE, no décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (17/10/2022), eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório da 14ª Zona Eleitoral, digitei e lavrei o presente Edital que vai assinado eletronicamente pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da 14ª Zona Eleitoral.

ROBERTO FLÁVIO CONRADO DE ALMEIDA

Juiz da 14ª Zona Eleitoral de Maruim/SE

ELEIÇÕES 2022 - EMISSÃO DA ZERÉSIMA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TOTALIZAÇÃO (SISTOT)

EDITAL 1199/2022 - ELEIÇÕES 2022

EMISSÃO DA ZERÉSIMA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TOTALIZAÇÃO (SISTOT)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 14ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM/SE, ROBERTO FLÁVIO CONRADO DE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto nos artigos 194, 196 e 197 da Resolução TSE nº 23.669/2021, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022, CONVOCA as e os Representantes do Ministério Público Eleitoral, dos Partidos Políticos, das Federações de Partidos, das Coligações Partidárias e da Ordem dos Advogados do Brasil para a emissão do Relatório Zerésima com a finalidade de comprovar a inexistência de votos computados no Sistema de Gerenciamento da Totalização (SISTOT), de que tratam o inciso II do caput artigo 196 e o inciso III do § 2º do artigo 196, todos da Resolução TSE nº 23.669/2021, a ser realizada no dia 29/10/2022

(véspera do 2º turno das Eleições 2022), às 13h00 (treze horas), no Cartório Eleitoral da 14ª Zona Eleitoral de Maruim/SE, situado na Rua Álvaro Garcez, 485, na cidade de Maruim/SE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Dado e passado nesta cidade de Maruim/SE, no décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (17/10/2022), eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório da 14ª Zona Eleitoral, digitei e lavrei o presente Edital que vai assinado eletronicamente pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da 14ª Zona Eleitoral.

ROBERTO FLÁVIO CONRADO DE ALMEIDA

Juiz da 14ª Zona Eleitoral de Maruim/SE

15ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0000001-59.2015.6.25.0032

PROCESSO : 0000001-59.2015.6.25.0032 AÇÃO PENAL ELEITORAL (BREJO GRANDE - SE)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : EPAMINONDAS MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : KELLY VANIA ROCHA DE MELO FERREIRA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MANOEL MESSIAS TOJAL MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MARIA DA CONCEICAO TELES BATISTA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MARIA EDIVALDA DE PINA MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : TEREZA CRISTINA TELES BATISTA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0000001-59.2015.6.25.0032 / 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

REU: JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO, MANOEL MESSIAS TOJAL MACHADO, TEREZA CRISTINA TELES BATISTA, MARIA DA CONCEICAO TELES BATISTA, MARIA EDIVALDA DE PINA MACHADO, EPAMINONDAS MACHADO, KELLY VANIA ROCHA DE MELO FERREIRA

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

DESPACHO

à vista dos documentos junados, tenho por comprovada a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da parte beneficiária.

Ademais, tendo em vista que o presente feito se encontra julgado, coma declaração de extinção da punibilidade dos réus em face do cumprimento das condições estabelecidas em sede de suspensão condicional do processo, arquivem-se, com as cutelas de estilo.

I.

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0000001-59.2015.6.25.0032

PROCESSO : 0000001-59.2015.6.25.0032 AÇÃO PENAL ELEITORAL (BREJO GRANDE - SE)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : EPAMINONDAS MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : KELLY VANIA ROCHA DE MELO FERREIRA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MANOEL MESSIAS TOJAL MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MARIA DA CONCEICAO TELES BATISTA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MARIA EDIVALDA DE PINA MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : TEREZA CRISTINA TELES BATISTA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0000001-59.2015.6.25.0032 / 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

REU: JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO, MANOEL MESSIAS TOJAL MACHADO, TEREZA CRISTINA TELES BATISTA, MARIA DA CONCEICAO TELES BATISTA, MARIA EDIVALDA DE PINA MACHADO, EPAMINONDAS MACHADO, KELLY VANIA ROCHA DE MELO FERREIRA

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

DESPACHO

à vista dos documentos junados, tenho por comprovada a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da parte beneficiária.

Ademais, tendo em vista que o presente feito se encontra julgado, coma declaração de extinção da punibilidade dos réus em face do cumprimento das condições estabelecidas em sede de suspensão condicional do processo, arquivem-se, com as cutelas de estilo.

I.

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0000001-59.2015.6.25.0032

PROCESSO : 0000001-59.2015.6.25.0032 AÇÃO PENAL ELEITORAL (BREJO GRANDE - SE)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : EPAMINONDAS MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : KELLY VANIA ROCHA DE MELO FERREIRA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MANOEL MESSIAS TOJAL MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MARIA DA CONCEICAO TELES BATISTA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MARIA EDIVALDA DE PINA MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : TEREZA CRISTINA TELES BATISTA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0000001-59.2015.6.25.0032 / 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

REU: JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO, MANOEL MESSIAS TOJAL MACHADO, TEREZA CRISTINA TELES BATISTA, MARIA DA CONCEICAO TELES BATISTA, MARIA EDIVALDA DE PINA MACHADO, EPAMINONDAS MACHADO, KELLY VANIA ROCHA DE MELO FERREIRA

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

DESPACHO

à vista dos documentos junados, tenho por comprovada a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da parte beneficiária.

Ademais, tendo em vista que o presente feito se encontra julgado, coma declaração de extinção da punibilidade dos réus em face do cumprimento das condições estabelecidas em sede de suspensão condicional do processo, arquivem-se, com as cutelas de estilo.

I.

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0000001-59.2015.6.25.0032

PROCESSO : 0000001-59.2015.6.25.0032 AÇÃO PENAL ELEITORAL (BREJO GRANDE - SE)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : EPAMINONDAS MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : KELLY VANIA ROCHA DE MELO FERREIRA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MANOEL MESSIAS TOJAL MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MARIA DA CONCEICAO TELES BATISTA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MARIA EDIVALDA DE PINA MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : TEREZA CRISTINA TELES BATISTA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0000001-59.2015.6.25.0032 / 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

REU: JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO, MANOEL MESSIAS TOJAL MACHADO, TEREZA CRISTINA TELES BATISTA, MARIA DA CONCEICAO TELES BATISTA, MARIA EDIVALDA DE PINA MACHADO, EPAMINONDAS MACHADO, KELLY VANIA ROCHA DE MELO FERREIRA

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

DESPACHO

à vista dos documentos junados, tenho por comprovada a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da parte beneficiária.

Ademais, tendo em vista que o presente feito se encontra julgado, coma declaração de extinção da punibilidade dos réus em face do cumprimento das condições estabelecidas em sede de suspensão condicional do processo, arquivem-se, com as cutelas de estilo.

I.

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0000001-59.2015.6.25.0032

PROCESSO : 0000001-59.2015.6.25.0032 AÇÃO PENAL ELEITORAL (BREJO GRANDE - SE)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : EPAMINONDAS MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : KELLY VANIA ROCHA DE MELO FERREIRA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MANOEL MESSIAS TOJAL MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MARIA DA CONCEICAO TELES BATISTA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MARIA EDIVALDA DE PINA MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : TEREZA CRISTINA TELES BATISTA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0000001-59.2015.6.25.0032 / 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

REU: JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO, MANOEL MESSIAS TOJAL MACHADO, TEREZA CRISTINA TELES BATISTA, MARIA DA CONCEICAO TELES BATISTA, MARIA EDIVALDA DE PINA MACHADO, EPAMINONDAS MACHADO, KELLY VANIA ROCHA DE MELO FERREIRA

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

DESPACHO

à vista dos documentos junados, tenho por comprovada a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da parte beneficiária.

Ademais, tendo em vista que o presente feito se encontra julgado, coma declaração de extinção da punibilidade dos réus em face do cumprimento das condições estabelecidas em sede de suspensão condicional do processo, arquivem-se, com as cutelas de estilo.

I.

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0000001-59.2015.6.25.0032

PROCESSO : 0000001-59.2015.6.25.0032 AÇÃO PENAL ELEITORAL (BREJO GRANDE - SE)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : EPAMINONDAS MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : KELLY VANIA ROCHA DE MELO FERREIRA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MANOEL MESSIAS TOJAL MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MARIA DA CONCEICAO TELES BATISTA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : MARIA EDIVALDA DE PINA MACHADO

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REU : TEREZA CRISTINA TELES BATISTA

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0000001-59.2015.6.25.0032 / 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

REU: JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO, MANOEL MESSIAS TOJAL MACHADO, TEREZA CRISTINA TELES BATISTA, MARIA DA CONCEICAO TELES BATISTA, MARIA EDIVALDA DE PINA MACHADO, EPAMINONDAS MACHADO, KELLY VANIA ROCHA DE MELO FERREIRA

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REU: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

DESPACHO

à vista dos documentos junados, tenho por comprovada a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da parte beneficiária.

Ademais, tendo em vista que o presente feito se encontra julgado, coma declaração de extinção da punibilidade dos réus em face do cumprimento das condições estabelecidas em sede de suspensão condicional do processo, arquivem-se, com as cutelas de estilo.

I.

18ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600017-59.2022.6.25.0018

PROCESSO : 0600017-59.2022.6.25.0018 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PORTO DA FOLHA - SE)

RELATOR : 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL -PMN DO MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA

JUSTIÇA ELEITORAL

018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600017-59.2022.6.25.0018 / 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL -PMN DO MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA

SENTENÇA

Trata-se de Declaração de Inadimplência do Diretório Municipal do Partido da Mobilização Nacional - PMN de Porto da Folha/SE, no exercício financeiro de 2021, por integração automática entre o Sistema de Prestação de Contas Anual - SPCA e o PJe.

Consta dos autos certidão do Cartório Eleitoral (ID 107550233) informando que o órgão partidário não esteve vigente em nenhum período do referido exercício.

É o breve relato. DECIDO.

Dispõe o Art. 28 da Resolução TSE 23.604/2019 que os partidos políticos, em todas as esferas de direção, devem prestar suas contas à Justiça Eleitoral anualmente, até o dia 30 de junho do ano subsequente ao exercício em voga. Nos termos do parágrafo primeiro, do aludido artigo:

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, consideram-se obrigados a prestar contas os órgãos partidários que no exercício financeiro de referência das contas:

I - estiverem vigentes em qualquer período;

II - recuperarem a vigência, devendo prestar contas do período em que regularmente funcionaram;

e

III - tendo havido a perda da vigência, devendo prestar contas do período que regularmente funcionaram.

No processo em exame, o Partido da Mobilização Nacional - PMN de Porto da Folha/SE não se enquadra em nenhuma das hipóteses em que há a obrigatoriedade de prestar contas, haja vista não ter se encontrado vigente em qualquer período do exercício de 2021. Desse modo, mister reconhecer a ausência de interesse de agir dos Requerentes, condição da ação e pressuposto básico para o desenvolvimento válido e regular do processo.

Por todo o exposto, julgo o processo EXTINTO, sem resolução de mérito, nos termos do Art.485, IV e VI, do Código de Processo Civil. Anote-se no SICO.

Publique-se. Intime-se.

Ciência ao MPE.

Transitado em julgado, archive-se.

Porto da Folha/SE, datado e assinado eletronicamente.

Fabiana Oliveira Bastos de Castro

Juíza Eleitoral - 18ª ZE/SE

21ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 1175/2022 - 21ª ZE

Edital 1175/2022 - 21ª ZE

ELEIÇÕES 2022 - VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE DOS SISTEMAS TRANSPORTADOR E EMISSÃO DO RELATÓRIO ZERÉSIMA DO SISTEMA DE TOTALIZAÇÃO - SISTOT - ELEIÇÕES GERAIS 2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 21ª ZONA ELEITORAL - SÃO CRISTÓVÃO/SE, MANOEL COSTA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA, em cumprimento à Resolução TSE nº 23.669/2021, arts. 196 e 197 e Resolução TSE nº 23.673/2021, art. 43, os Partidos Políticos, Federações, Coligações, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil e a quem mais interessar, para acompanharem as seguintes cerimônias públicas, que acontecerão na sede do Cartório Eleitoral de São Cristóvão/SE, localizado no Fórum Desembargador Gilson Gois Soares, na Rodovia João Bebe Água s/n -São Cristóvão /SE:

-Verificação da Integridade e autenticidade do sistema Transportador , instalado em microcomputador no dia 28 de outubro de 2022 às 12 horas.

- Emissão do Relatório Zerésima com a finalidade de comprovar a inexistência de votos computados no sistema (SISTOT) no dia 29 de outubro às 14 horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Dado e passado nesta cidade de São Cristóvão/SE, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois eu, Antonio Sérgio Santos de Andrade, Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral, digitei e lavrei o presente Edital que vai assinado eletronicamente pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da 21ª Zona Eleitoral.

Manoel Costa Neto
Juiz da 21ª Zona Eleitoral
São Cristóvão/SE

Documento assinado eletronicamente por MANOEL COSTA NETO, Juiz(íza) Eleitoral, em 14/10/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

24ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600405-12.2020.6.25.0024

PROCESSO : 0600405-12.2020.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MACAMBIRA - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCIVAL DOS ANJOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE DIAS JUNIOR (8176/SE)

REQUERENTE : LUCIVAL DOS ANJOS SANTOS

ADVOGADO : JOSE DIAS JUNIOR (8176/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600405-12.2020.6.25.0024 / 024ª ZONA
ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUCIVAL DOS ANJOS SANTOS VEREADOR, LUCIVAL DOS
ANJOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE DIAS JUNIOR - SE8176

MANDADO DE INTIMAÇÃO

De ordem do MM. juiz Dr. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, através deste instrumento, INTIMA-SE o prestador de contas LUCIVAL DOS ANJOS SANTOS, candidato a vereador, com CNPJ nº 38.637.051/0001-00, para que providencie, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a juntada a estes autos do comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, de quantia irregular, no montante de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), sob pena da remessa destes autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para cadastro do débito em Dívida Ativa da União.

Ressalta-se que, nos termos do art. 31, §5º, da Res. TSE 23.607/2019, incidirão atualização monetária e juros moratórios sobre o valor do aludido débito, com base na taxa aplicável aos créditos da Fazenda Pública, desde a data de ocorrência da irregularidade (03/12/2020) até a do efetivo recolhimento. O cálculo do valor atualizado da dívida deverá ser realizado através do Sistema Débito do TCU, no seguinte endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>

Segue, anexo, manual do TSE contendo instruções detalhadas para o preenchimento da GRU.

Rodrigo Aguiar Prisco

Técnico Judiciário - 24ª ZE

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600299-50.2020.6.25.0024

PROCESSO : 0600299-50.2020.6.25.0024 REPRESENTAÇÃO (SÃO DOMINGOS - SE)
RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REPRESENTADO : JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSE DIAS JUNIOR (8176/SE)
REPRESENTADO : PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRET. MUNICIPAL DE SAO
DOMINGOS
ADVOGADO : TANIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA (6052/SE)
REPRESENTANTE : LEILA FONSECA PAIXAO
ADVOGADO : CRISTIANO FONSECA DA SILVA (10779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600299-50.2020.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REPRESENTANTE: LEILA FONSECA PAIXAO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: CRISTIANO FONSECA DA SILVA - SE10779

REPRESENTADO: JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA, PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRET. MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

Advogado do(a) REPRESENTADO: JOSE DIAS JUNIOR - SE8176

Advogado do(a) REPRESENTADO: TANIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA - SE6052

DESPACHO

Considerando o não pagamento, proceda-se ao registro do débito no correspondente livro cartorário, através do Sistema Sanções. Após, remeta-se cópia dos presentes autos à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe para cadastramento do débito em Dívida Ativa da União.

Em seguida, archive-se.

Datado e assinado eletronicamente.

ALEX CAETANO DE OLIVEIRA

JUIZ ELEITORAL

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600280-44.2020.6.25.0024

PROCESSO : 0600280-44.2020.6.25.0024 REPRESENTAÇÃO (SÃO DOMINGOS - SE)
RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REPRESENTADO : JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSE DIAS JUNIOR (8176/SE)
REPRESENTADO : PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRET. MUNICIPAL DE SAO
DOMINGOS
ADVOGADO : TANIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA (6052/SE)
REPRESENTANTE : LEILA FONSECA PAIXAO
ADVOGADO : CRISTIANO FONSECA DA SILVA (10779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600280-44.2020.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REPRESENTANTE: LEILA FONSECA PAIXAO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: CRISTIANO FONSECA DA SILVA - SE10779

REPRESENTADO: JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA, PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRET. MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

Advogado do(a) REPRESENTADO: JOSE DIAS JUNIOR - SE8176

Advogado do(a) REPRESENTADO: TANIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA - SE6052

DESPACHO

Considerando o não pagamento, proceda-se ao registro do débito no correspondente livro cartorário, através do Sistema Sanções. Após, remeta-se cópia dos presentes autos à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe para cadastramento do débito em Dívida Ativa da União.

Em seguida, archive-se.

Datado e assinado eletronicamente.

ALEX CAETANO DE OLIVEIRA

JUIZ ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600405-12.2020.6.25.0024PROCESSO : 0600405-12.2020.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MACAMBIRA - SE)**RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCIVAL DOS ANJOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE DIAS JUNIOR (8176/SE)

REQUERENTE : LUCIVAL DOS ANJOS SANTOS

ADVOGADO : JOSE DIAS JUNIOR (8176/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600405-12.2020.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUCIVAL DOS ANJOS SANTOS VEREADOR, LUCIVAL DOS ANJOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE DIAS JUNIOR - SE8176

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE DIAS JUNIOR - SE8176

MANDADO DE INTIMAÇÃO

De ordem do MM. juiz Dr. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, através deste instrumento, INTIMA-SE o prestador de contas LUCIVAL DOS ANJOS SANTOS, candidato a vereador, com CNPJ nº

38.637.051/0001-00, para que providencie, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias, consoante Despacho 107712613, a quitação da Guia de Recolhimento da União - GRU anexa, correlata à 1ª parcela da multa imposta pela Sentença 77325425.

Ressalta-se que o valor da aludida multa foi atualizado de acordo com a norma insculpida no art. 11, §11 da L.9.504/97 c/c Art. 13 da L.10.522/02, a partir do mês seguinte à consolidação da dívida, ocorrida em 03/06/2021 (data em que houve a expiração do prazo de 30 dias, estabelecido para quitação do débito, contados da publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE da Intimação 86019353).

Segue, anexo, relatório de cálculo da multa, efetuado por meio da aplicação web disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://drcalc.net/correcao.asp>. Após aplicação da atualização monetária, medida pela Taxa SELIC "pro-rata die", com acréscimo de juros no valor de 01% (um por cento) no mês do pagamento, o montante resultante, de R\$ 2.970,56 (dois mil novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), foi dividido por 12 (doze), resultando no valor da GRU em tela, de R\$ 247,54 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Rodrigo Aguiar Prisco

Técnico Judiciário - 24ª ZE

31ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600028-49.2022.6.25.0031

PROCESSO : 0600028-49.2022.6.25.0031 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
(ITAPORANGA D'AJUDA - SE)

RELATOR : 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DA REDE SUSTENTABILIDADE DA CIDADE DE
ITAPORANGA D AJUDA/SE

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600028-49.2022.6.25.0031 - ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA DA REDE SUSTENTABILIDADE DA CIDADE DE ITAPORANGA D AJUDA/SE

Advogado do(a) INTERESSADO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

EDITAL

O Cartório da 31ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 20___, o Órgão de Direção Municipal do REDE SUSTENTABILIDADE- REDE, de ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE, por seu(sua) presidente e por seu(sua) tesoureiro(a) , apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, atuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600028-49.2022.6.25.0031, deste Juízo.

Assim, para os fins estabelecidos no artigo 44, § 1º, da Res.-TSE 23.604/2019, fica facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, o oferecimento de IMPUGNAÇÃO que deverá ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período em análise.

Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DivulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Itaporang d'Ajuda, Estado de Sergipe, em 14 de outubro de 2022. Eu, EMANUEL SANTOS SOARES DE ARAÚJO, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

34ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 1139/2022 - 34ª ZE

Edital 1139/2022 - 34ª ZE

VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE DO SISTEMA TRANSPORTADOR E EMISSÃO DO RELATÓRIO ZERÉSIMA DO SISTEMA DE TOTALIZAÇÃO (SISTOT)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe, Município de Nossa Senhora do Socorro, Dr. Paulo César Cavalcante Macêdo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, §1º da Resolução TSE nº 23.673/2021 e arts. 196 e 197 da Resolução TSE n.º 23.669/2021, TORNA PÚBLICO E CONVOCA o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, os(as) fiscais, delegadas e delegados dos partidos políticos, das federações de partidos e das coligações, e dá conhecimento às(aos) demais interessadas e interessados em acompanhar as seguintes cerimônias públicas, que acontecerão na sede do Cartório Eleitoral de Nossa Senhora do Socorro/SE, situado na Rua Dr. Manoel dos Passos, S/N, Centro:

- 1) 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) a partir das 9 horas e 30 minutos: Verificação da Integridade Autenticidade do Sistema Transportador, instalado nos computadores do referido Cartório Eleitoral, nos termos do art. 43 da Resolução TSE n.º 23.673/2021;
- 2) 29 de outubro de 2022 (sábado) a partir das 14 horas: Emissão do relatório Zerésima com a finalidade de comprovar a inexistência de votos computados no sistema (SISTOT), nos termos dos arts.166 e 197 da Resolução TSE n.º 23.669/2021;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no átrio do Cartório da 34ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro (SE), aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ (Valeria Maria dos Santos), Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral, preparei e conferi o presente Edital, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Paulo César Cavalcante Macêdo

Juiz Eleitoral

EDITAL 1138/2022 - 34ª ZE

Edital 1138/2022 - 34ª ZE

O Excelentíssimo Senhor Doutor Palo César Cavalcante Macêdo, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao contido nos artigos 84 e ss. da Resolução TSE 23.669/2021, TORNA PÚBLICO ao Ministério Público Eleitoral, à Ordem dos Advogados do Brasil, aos representantes dos Partidos e das Coligações, que fará realizar, no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) a partir das 08:30 horas, no Fórum Arthur Oscar de Oliveira Deda (Fórum do Tribunal de Justiça), na Rua Dr. Manoel dos Passos, s/n, Centro de Nossa Senhora do Socorro(SE), Cerimônia para CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS CONSTANTES DA TELA INICIAL DAS URNAS ELETRÔNICAS, MEDIANTE LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE EVENTUAL AJUSTE DE HORÁRIO OU DO CALENDÁRIO INTERNO DA URNA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ESPECÍFICO, nos termos dos artigos 94 e 95 da Resolução TSE nº 23.669/2021. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas, fica determinada, pelo presente Edital, a substituição por urna de contingência ou a substituição da mídia de votação ou ainda a realização de nova carga para a seção, conforme disposto no artigo 96, caput, da Resolução TSE nº 23.669/2021. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no átrio do Cartório da 34ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, _____(Valeria Maria dos Santos), Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral, preparei e conferi o presente Edital, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Paulo César Cavalcante Macêdo

Juiz Eleitoral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

AILTON ALVES NUNES JUNIOR (3475/SE) 6 12
ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (0000843/SE) 6 12
CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11067/SE) 9
CRISTIANO FONSECA DA SILVA (10779/SE) 33 34
ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA (9358/SE) 9
EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (0002851/SE) 6 12
FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) 8 9
FLAVIA CAMILA AZEVEDO ARAUJO (11079/SE) 9
GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE) 10 17 17 18 18
JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE) 9
JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE) 14
JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE) 9
JOSE DIAS JUNIOR (8176/SE) 33 33 33 34 35 35
JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE) 11 13
KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE) 9
LUIGI MATEUS BRAGA (0003250/SE) 6 12
LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE) 6 12
LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE) 9
MANOEL LUIZ DE ANDRADE (-002184/SE) 10 10
PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE) 14
RAFAELA RIBEIRO LIMA (14272/SE) 10

ROBERTA DE SANTANA DIAS (0013758/SE) 9
 SAMIA PASSOS BARBOZA MOURA (0006790/SE) 12
 SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE) 11 13
 TANIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA (6052/SE) 33 34
 THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA (0003278/SE) 6 12
 VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE) 25 25 25 25 25 25 25
 26 26 26 26 26 26 26 27 27 27 27 27 27 27 28 28 28 28 28 28
 28 29 29 29 29 29 29 29 30 30 30 30 30 30 30
 VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE) 9
 VICTOR RIBEIRO BARRETO (0006161/SE) 6 12
 WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE) 8 11 36

ÍNDICE DE PARTES

ADALTO ROCHA DOS SANTOS 21
 ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE 6
 AGNALDO RIBEIRO PARDO 14
 ANA LOURDES DE SOUZA 19
 ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO 14
 CARLOS ANDRE BOAVENTURA BARRETO 14
 CLEIDINALDO SANTANA GUIMARAES 19
 COMISSAO PROVISORIA DA REDE SUSTENTABILIDADE DA CIDADE DE ITAPORANGA D
 AJUDA/SE 36
 COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL -PMN DO MUNICIPIO
 DE PORTO DA FOLHA 31
 COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL- PMN DO MUNICIPIO
 DE RIACHAO DO DANTAS 21
 COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB 10 MUNICIPAL
 PEDRINHAS SE 20
 COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM SERGIPE 17 18
 COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM RIACHAO DO
 DANTAS/SE 17 18
 DERMIVAL DOS SANTOS 13
 DERNIVAL COSTA GUIMARAES 21
 DIRETORIO MUNICIPAL PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA - PSD 21
 Denunciante Pardal 4 5 7 8
 Destinatário Ciência Pública 36
 Destinatário para ciência pública 10 11 11 12 13 14
 EDIVAL ANTONIO DE GOES 14
 EDWIN JILL ROCHA CORREIA 17 18
 ELANE ALVARENGA OLIVEIRA HORA 8
 ELEICAO 2020 LUCIVAL DOS ANJOS SANTOS VEREADOR 33 35
 EPAMINONDAS MACHADO 25 26 27 28 29 30
 FABIO CRUZ MITIDIERI 5
 Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) 4
 HENRI CLAY SANTOS ANDRADE 8
 HERACLITO OLIVEIRA DE AZEVEDO 10
 JAILSON LISBOA DOS SANTOS 19

JAMILLY MARIA MOREIRA ANDRADE 19
JENIVALDO MODESTO DOS SANTOS 20
JINUALDO JOSE DE SANTANA 19
JONY MARCOS DE SOUZA ARAUJO 10
JOSE ANTONIO DA SILVA 8
JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO 25 26 27 28 29 30
JOSE MACEDO SOBRAL 13
JOSE SILVIO MONTEIRO 17 18
JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA 33 34
JOSE VITOR DA SILVA ARAUJO 8
KELLY VANIA ROCHA DE MELO FERREIRA 25 26 27 28 29 30
LEILA FONSECA PAIXAO 33 34
LUCAS MATOS SANTANA 11
LUCIANO BISPO DE LIMA 8
LUCIANO GOIS PAUL 17 18
LUCIO FLAVIO MIRANDA DA ROCHA 7
LUCIVAL DOS ANJOS SANTOS 33 35
MANOEL MESSIAS TOJAL MACHADO 25 26 27 28 29 30
MARCIO GLEIDE SANTOS CASTOR 17 18
MARIA DA CONCEICAO TELES BATISTA 25 26 27 28 29 30
MARIA EDIVALDA DE PINA MACHADO 25 26 27 28 29 30
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE 25 26 27 28 29 30
MONICA ALVES DE MENEZES 3
NOVO TEMPO PRA SERGIPE 12-PDT / 20-PSC / 44-UNIÃO / 70-AVANTE / 55-PSD / 10-
REPUBLICANOS / 11-PP 5 9
ORLANDO BISPO DE LISBOA 21
PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL - RIACHAO DO
DANTAS/SE 19
PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 14
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 11
PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 12
PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 6
PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 11
PODEMOS - PODE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 13
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 3 4 5 6 7 8 8 9
10 11 11 11 12 12 13 14
PROGRESSISTAS - PP (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 7
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 17 18 19 19 20 21 21 25
26 27 28 29 30 31 33 33 34 35 36
PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO MUNICIPAL DE PEDRINHAS 19
PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRET. MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS 33 34
RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA - (TV SERGIPE) 9
REDE SUSTENTABILIDADE - REDE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 8
REGIVALDA MODESTO DOS SANTOS 20
REPUBLICANOS (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 10
ROGERIO CARVALHO SANTOS 4
SERGIO BARRETO MORAIS 11
SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - TV ALESE 9

SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA 19
TELEVISAO ATALAIA LTDA 9
TEREZA CRISTINA TELES BATISTA 25 26 27 28 29 30
VALDOMIRO BATINGA FILHO 3
WALESKA DOS SANTOS NASCIMENTO 21

ÍNDICE DE PROCESSOS

APEI 0000001-59.2015.6.25.0032 25 26 27 28 29 30
CumSen 0000163-19.2016.6.25.0000 6
PC-PP 0600017-59.2022.6.25.0018 31
PC-PP 0600022-26.2022.6.25.0004 20
PC-PP 0600023-11.2022.6.25.0004 21
PC-PP 0600028-33.2022.6.25.0004 19
PC-PP 0600028-49.2022.6.25.0031 36
PC-PP 0600030-03.2022.6.25.0004 19
PC-PP 0600034-40.2022.6.25.0004 17 18
PC-PP 0600048-24.2022.6.25.0004 21
PC-PP 0600189-55.2022.6.25.0000 8
PC-PP 0600193-97.2019.6.25.0000 11
PC-PP 0600260-62.2019.6.25.0000 14
PCE 0600405-12.2020.6.25.0024 33 35
PCE 0600415-31.2020.6.25.0000 10
PetCiv 0600036-92.2022.6.25.0009 8
PetCiv 0600046-63.2022.6.25.0001 7
PetCiv 0600056-08.2022.6.25.0034 3
PetCiv 0600057-92.2022.6.25.0001 5
PetCiv 0600131-46.2022.6.25.0002 4
PetCiv 0601902-65.2022.6.25.0000 9
RROPCO 0600152-62.2021.6.25.0000 13
Rp 0600259-72.2022.6.25.0000 11
Rp 0600265-79.2022.6.25.0000 12
Rp 0600280-44.2020.6.25.0024 34
Rp 0600299-50.2020.6.25.0024 33